



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20172/2025

Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público, Processo administrativo nº 20172/2025, sobre o credenciamento de profissionais nº 001/2025 - FMS, para, de forma complementar, atender os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de São Simão-GO, junto ao Fundo Municipal de Saúde de São Simão, Goiás, nos termos e condições que se seguem:

**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO/GO**, torna público, nos termos do Processo Administrativo Protocolo nº , Lei Federal nº 14.133/2021, que está aberto edital de chamamento público para credenciamento de interessados aptos a prestação de serviços complementares de saúde, a partir do **dia 13 de junho de 2025**, a fim de receber, e examinar documentações daqueles que pretendam participar do CHAMAMENTO PÚBLICO de Profissionais da área da Saúde para futuro CREDENCIAMENTO, visando o atendimento das necessidades do Município de São Simão, de forma que o presente edital terá prazo de vigência indeterminado.

FUNDAMENTAÇÃO: Este CHAMAMENTO PÚBLICO encontra-se fundamentado nas disposições contidas no art. 74, inc. IV c/c art. 79, ambos da Lei nº 14.133/2021, assim como na Instrução Normativa nº 008/2023 e 010/2024 do TCM/GO ou outra que venha substituí-la, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 1.080/2023 e Resolução 04/2025, do conselho municipal de Saúde de São Simão/GO.

O presente edital será fornecido gratuitamente aos interessados, pela Secretaria Municipal de Saúde de São Simão, localizada na Av. Goiás s/n, Qd. 20, Centro – CEP 75.890.000, São Simão - GO, através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Simão/GO: <https://www.saosimao.go.gov.br>; além do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

As inscrições/requerimentos de credenciamento, assim como a juntada da documentação solicitada, deverá ser protocolado no departamento de protocolo do município de São Simão, situado à Praça Cívica s/n, Centro, Anexo I, São Simão-GO destinado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Simão no período de 07h00 às 13h00.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o chamamento público para posterior contratação de prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas de profissionais da área da saúde, conforme descrito no Anexo I do Termo de Referência, para atender às necessidades do Município de São Simão e seu distrito, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, não se perdendo de vista as normas do Estatuto das Licitações Públicas – Lei nº 14.133/2021.

1.2. O município de São Simão/GO conta atualmente com 05 Unidades de Atenção Básica de Saúde, além de farmácias, centro de atenção psicossocial (CAPS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), núcleo de vetores, epidemiologia, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), além de Hospital Municipal para atendimento de urgências e emergências, entre outros. Todos esses serviços prestam atendimentos contínuos à população e necessitam de profissionais qualificados para garantir o acesso integral ao Sistema Único de Saúde (SUS).

1.3. O presente Edital tem o objetivo de habilitar e credenciar profissionais de saúde — pessoas físicas e jurídicas — especializados na prestação de serviços técnicos profissionais em suas respectivas áreas de formação, atendendo aos usuários do serviço público de saúde do Fundo Municipal de Saúde. A quantidade de profissionais a ser contratada/credenciada levará em conta a capacidade instalada da rede física de serviços de saúde já implantados no município, considerando também a disponibilidade orçamentária e financeira para este fim.

1.4. O presente instrumento administrativo consiste em um chamamento público de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos) e de pessoas físicas, processado por edital, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde no Município de São Simão/GO, conforme previsto no art. 24 da Lei nº 8.080/1990, e de acordo com a tabela de prestadores de serviços de saúde descrita no Anexo I do Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

1.5. Vincula-se ao Edital, todas as condições dispostas no Termo de Referência, sendo que os Credenciados deverão se atentarem à todas as condições apresentadas tanto neste Edital quanto no Termo de Referência, independentemente de constarem no Contrato/Termo de Credenciamento.

2 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2.1. Os interessados em participar do processo de credenciamento para os serviços na área de saúde deverão apresentar os seus documentos conforme as exigências mencionadas no Edital;

O proponente deverá entregar, em envelope devidamente lacrado, e, de preferência, opacos, no protocolo central da Prefeitura Municipal de São Simão-GO, destinado ao Setor de Licitação situado à Praça Cívica s/n, Centro, Anexo I, São Simão-GO no período das 07h00 às 13h00, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO - GOIÁS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – FMS**

ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO

PARA PESSOA JURÍDICA: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL DA EMPRESA INTERESSADA.

PARA PESSOA FÍSICA: NOME COMPLETO, CPF, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL DA PESSOA INTERESSADA.

2.1.1. Para habilitar ao credenciamento, o prestador de serviços (pessoa física ou jurídica), deverá apresentar todos os documentos necessários mencionados neste edital, para oportunamente formalizar a contratação de acordo com as especialidades/atividades prevista neste edital.

2.1.2 somente serão credenciados os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

2.1.3 os profissionais interessados poderão solicitar o seu cadastro para posterior credenciamento, a qualquer momento a partir da data de publicação do presente edital, sendo suas contratações adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

2.1.4 os profissionais poderão inscrever em mais de uma área médica, desde que preenchidos os requisitos da respectiva atividade.

2.1.5 a inscrição no processo de credenciamento implica na manifestação do profissional interessado em participar do processo de contratação junto ao FMS, e ainda aceitação e submissão, independente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital.

2.1.6 A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Simão/GO.

2.2 Dos documentos exigidos para fins de Credenciamento:

I - PESSOA FÍSICA:

- a) Requerimento, conforme anexo II, solicitando inscrição para cadastramento;
- b) Documento de Identidade Profissional (Carteira Profissional) onde conste o número de inscrição junto à entidade profissional da área de atuação;
- c) Para aqueles que concluíram recentemente o curso superior será admitida a apresentação de uma declaração ou do protocolo, que comprove a solicitação do documento de identificação profissional, ou, ainda, que tenham tido seus documentos furtados ou roubados, o Boletim de Ocorrência;
- d) Quando o profissional não possua registro junto ao Conselho competente no Estado de Goiás, será admitida apresentação do documento de outro Estado, ficando condicionado o prazo de 03 (três) meses para se regularizar junto ao Conselho competente no Estado de Goiás e apresentá-lo a Comissão de Credenciamento;
- e) RG e CPF;
- f) Comprovante de endereço atualizado; (validade máxima 90 dias)
- g) Quando o comprovante de endereço não estiver em nome do credenciando deverá ser entregue uma declaração do locador/proprietário, acompanhada da cópia do documento oficial do locador/proprietário;
- h) Será admitida a apresentação de comprovante de endereço que esteja em nome do cônjuge ou dos pais do credenciando, contudo, neste caso o credenciando deverá comprovar o vínculo por meio de documento hábil;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- i) Serão considerados comprovantes de endereço válidos: talão de água, energia elétrica, telecomunicações fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual e Municipal, contrato de locação de imóvel registrado em Cartório de títulos e Documento, correspondência expedida por instituições bancárias (pública ou privada) ou, ainda, administradoras de cartão de crédito.
- j) Comprovante de conta bancária, em nome do credenciando. (A comprovação se dará através de cópia do cartão ou documento emitido pelo respectivo banco, que declare a existência de conta bancária em nome do credenciando);
- k) Comprovante de inscrição de INSS, PIS, PASEP ou NIT, tais documentos não serão admitidos manuscritos;
- l) Certificado de conclusão do curso ou diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- m) Certificado de Conclusão de Curso de Nível Técnico ou Diploma de Graduação, diploma da especialidade, Pós-Graduação, Residência quando interessado(a), quando for o caso;
- n) Para aqueles que concluíram recentemente o curso superior ou a especialidade, será admitida a apresentação de uma declaração, emitida pela Instituição que comprove a solicitação do certificado e/ou a conclusão do curso.
- o) Comprovante de Inscrição junto ao Conselho Regional respectivo a classe profissional;
- p) Certidão negativa de processo junto a Comissão de Ética do Conselho Regional ao qual está submetido;
- q) Certidão de quitação perante o Conselho Regional ao qual está submetido;
- r) Frente e verso da carteira de trabalho com número do PIS;
- s) Título de eleitor e comprovante de regularidade/quitação eleitoral;
- t) Certificado de Reservista (para homens);
- u) Curriculum Vitae;
- v) Declaração se exerce ou não função pública, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho;
- w) Declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

contratados ou conveniados com o Sistema Único de SAÚDE;

- x) Prova de que está inscrito no INSS como autônomo – NIT/;
- y) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal;
- z) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Estadual;
- aa) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Federal; e
- bb) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- cc) Comprovante de dependentes;
- dd) Certidão de Nascimento ou Casamento.

II - PESSOA JURÍDICA:

- a) Requerimento, conforme Anexo II, solicitando inscrição para cadastramento;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Contrato social e alterações (se houver);
- d) RG e CPF do representante Legal;
- e) Comprovante de endereço atualizado no nome de sócio ou na razão social ou acompanhado de declaração do locador no endereço da sede, (com validade de até 90 dias a contar da data de sua emissão).
- f) Documentos exigidos para fins de Qualificação Técnica:
- g) Certidão de Quitação e de Ética do responsável técnico, da entidade de saúde competente junto ao Conselho Regional ao qual está submetido;
- h) Documento de Identidade Profissional (carteira profissional) e diploma legal e graduação do responsável técnico devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- i) Alvará de funcionamento em plena validade (quando for o caso);
- j) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária em plena validade (quando for o caso);
- k) Em se tratando de especialidades deverão possuir formação na área acrescida de curso de especialização;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- l) CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- m) Certidão de Regularidade de Situação Perante o FGTS;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- o) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Federal;
- p) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Estadual; e
- q) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Municipal (da sede da empresa interessada) e do Município Credenciante;
- r) Indicação do profissional que prestará os serviços junto ao Município de São Simão/GO, assim como a juntada de toda a documentação referente a esse profissional, como: inscrição junto ao Conselho Regional respectivo a classe profissional; declaração se exerce ou não função pública, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho; Diploma de Graduação, Pós-Graduação e de Residência; Curriculum Vitae;

III – DAS DECLARAÇÕES

ANEXO IV – Declaração de submissão aos termos do edital.

ANEXO V - Declaração Nos Termos do inc. XXXIII do Art. 7º da CF/88.

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade/Fatos Impeditivos.

ANEXO VII– Declaração de exercício de cargos.

ANEXO VIII - Declaração que não é proprietário, administrador ou dirigente de entidade conveniada com o SUS.

ANEXO IX - Declaração de Pessoa Jurídica para cumprimento do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO X - Declaração de Pessoa Física para cumprimento do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO XI – Declaração LGPD

2.3. Os interessados, pessoas físicas e estas, quando componentes de pessoas jurídicas, deverão apresentar cópia de certificado de capacitação na especialidade ofertada para credenciamento de serviços.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

2.4. Para o cadastramento de interessados, a qualquer tempo, os interessados deverão protocolar a documentação exigida junto protocolo central, destinado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Simão situado à Praça Cívica s/n, Centro, Anexo I, São Simão-GO no período de 07h00 às 13h00.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1. Os candidatos serão individualmente convocados de acordo com a disponibilidade de demandas e habilitados na forma do que determina as subcláusulas constantes do item 2.

3.2. Atendendo as disposições do art. 79, § único, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 8º, inc. VIII da Instrução Normativa nº 008/2023 e 10/2024 do TCMGO, serão adotados critérios objetivos de distribuição destes serviços visando atender as demandas do município, conforme previsão no **Anexo II** do Termo de Referência.

3.3. A análise inicial para fins de distribuição de demandas e entabulação dos termos de contrato/credenciamento, ocorrerá inicialmente a partir da data de 27 de junho de 2025, ao passo que somente serão analisadas as inscrições realizadas nesse primeiro momento até a data de 26 de junho de 2025.

3.4. Posteriormente, serão recebidos novos pedidos de credenciamento, ao passo que a análise será mensal, com essa ocorrendo para as solicitações formuladas até o dia 15 do mês subsequente.

3.5. A necessidade de parametrizar a entrega dos documentos se deu em razão da formalização dos contratos no início do mês para o faturamento mensal, de acordo com os repasses.

3.6. A análise da documentação ficará a cargo da Comissão de Credenciamento, com a devida publicação no site oficial do Município de São Simão/GO, a qual ficará responsável pela análise da documentação enviada, assim como pelo ranqueamento e elaboração das listas de convocação, caso o número de solicitantes seja maior do que o demanda disponível no Município.

3.7. Comissão de Credenciamento e equipe de apoio se reunirá, para atestar a entrega pelos interessados da documentação solicitada no presente Edital e avaliar as documentações e posteriormente emitirão os resultados das análises da documentação apresentada.

3.8. Será considerada, para fins de formação de lista de reserva técnica, a formação



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

acadêmica do profissional indicado como responsável pela prestação de serviços da pessoa jurídica, ou da pessoa física em caso de inscrição nesta modalidade, nos seguintes aspectos: Residência, Pós-Graduação e Cursos de Aperfeiçoamento devidamente comprovados por meio de diplomas e certificados de participação expedidos por órgãos ou entidades competentes; Tempo de experiência, Tempo de experiência como especialista exercendo a função, idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada; maior idade, por se tratarem de critérios mais objetivos e que garantem a obtenção da prestação de serviços por profissionais mais qualificados e capacitados. A forma de análise e os critérios de pontuação estão dispostos no Anexo II do Termo de Referência.

3.9. Todos que se habilitarem (não desclassificados) serão inscritos, para as vagas e para a reserva técnica, para eventual e futura assinatura do contrato. Somente será aceito mais de um credenciamento por interessado, limitado a 2 (dois), seja pessoa física ou jurídica caso haja compatibilidade de carga horária/escala das funções pretendidas.

4 – DOS CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os cadastramentos serão formalizados mediante “**Termo de Contrato de Credenciamento**”, no qual constará:

- a) Qualificação das partes;
- b) Objeto do cadastramento;
- c) O valor estimado a ser pago ao profissional/empresa, bem como o valor a ser pago por atendimento, com base na tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do Município, através da Resolução nº 04/2025.
- d) A forma de pagamento será mediante apresentação de fatura e/ ou documento equivalente e do atestado firmado pelo gestor de Saúde, de que os serviços foram prestados;
- e) A Dotação Orçamentária que garantirá o cumprimento da despesa;
- f) As penalidades pelo não cumprimento do ajuste, inclusive o descadastramento;
- g) A indicação do Foro competente;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- h) Local, data e assinatura das partes;
- i) Assinatura das testemunhas, com número de CPF;
- j) A convocação dos profissionais credenciados para assinatura do contrato será feita por meio de notificação via e-mail, endereço eletrônico ou outro meio de contato;
- k) As contratações se darão dentro do limite de vagas de acordo com a demanda presente, na implantação e operacionalização dos serviços de Saúde.
- l) O contrato terá vigência limitada a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes com a realização dos contratos serão oriundas do FMS correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Aplicação Programada	Classificação Orçamentária
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	07. 01 - 10.301.2852.2.220 – 3.3.90.34.03 Ficha 566 – Fonte 102.0
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	07. 01 - 10.301.2852.2.220 – 3.3.90.39.50 Ficha 568 – Fonte 102.0
Fortalecimento das Ações da Atenção Básica	07. 01 - 10.301.2852.2.221 – 3.3.90.34.03 Ficha 582 – Fonte 102.0
Fortalecimento das Ações da Atenção Básica	07. 01 - 10.301.2852.2.221 – 3.3.90.34.03 Ficha 582 – Fonte 107.009
Fortalecimento das Ações da Atenção Básica	07. 01 - 10.301.2852.2.221 – 3.3.90.34.03 Ficha 582 – Fonte 131.0
Fortalecimento das Ações da Atenção Básica	07. 01 - 10.301.2852.2.221 – 3.3.90.34.03 Ficha 582 – Fonte 131.009
Fortalecimento das Ações da Atenção Básica	07. 01 - 10.301.2852.2.221 – 3.3.90.34.03 Ficha 582 – Fonte 131.010
Fortalecimento das Ações da Atenção Básica	07. 01 - 10.301.2852.2.221 – 3.3.90.39.50 Ficha 584 – Fonte 131.0
Fortalecimento das Ações da Atenção Básica	07. 01 - 10.301.2852.2.221 – 3.3.90.39.50 Ficha 584 – Fonte 107.009



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Fortalecimento das Ações da Atenção Básica	07. 01 - 10.301.2852.2.221 – 3.3.90.39.50 Ficha 584 – Fonte 131.010
Fortalecimento das Ações da Atenção Básica	07. 01 - 10.301.2852.2.221 – 3.3.90.39.50 Ficha 584 – Fonte 102.0
Fortalecimento das Ações da Atenção Básica	07. 01 - 10.301.2852.2.221 – 3.3.90.39.50 Ficha 584 – Fonte 131.009
Fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	07. 01 - 10.302.2852.2.222 – 3.3.90.34.03 Ficha 607 – Fonte 107.017
Fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	07. 01 - 10.302.2852.2.222 – 3.3.90.34.03 Ficha 607 – Fonte 102.0
Fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	07. 01 - 10.302.2852.2.222 – 3.3.90.39.50 Ficha 610 – Fonte 107.017
Fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	07. 01 - 10.302.2852.2.222 – 3.3.90.39.50 Ficha 610 – Fonte 102.0
Manutenção das Atividades do CAPS	07. 01 - 10.302.2852.2.223 – 3.3.90.34.03 Ficha 620 – Fonte 107.017
Manutenção das Atividades do CAPS	07. 01 - 10.302.2852.2.223 – 3.3.90.34.03 Ficha 620 – Fonte 131.060
Manutenção das Atividades do CAPS	07. 01 - 10.302.2852.2.223 – 3.3.90.34.03 Ficha 620 – Fonte 102.0
Manutenção das Atividades do CAPS	07. 01 - 10.302.2852.2.223 – 3.3.90.39.50 Ficha 622 – Fonte 107.017
Manutenção das Atividades do CAPS	07. 01 - 10.302.2852.2.223 – 3.3.90.39.50 Ficha 622 – Fonte 102.0
Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	07. 01 - 10.302.2852.2.230 – 3.3.90.34.03 Ficha 631 – Fonte 107.011
Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	07. 01 - 10.302.2852.2.230 – 3.3.90.34.03 Ficha 631 – Fonte 102.0
Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	07. 01 - 10.302.2852.2.230 – 3.3.90.39.50 Ficha 633 – Fonte 107.011
Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	07. 01 - 10.302.2852.2.230 – 3.3.90.39.50 Ficha 633 – Fonte 102.0



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Incentivo as Ações Básicas de Vigilância em Saúde	07. 01 - 10.304.2852.2.225 – 3.3.90.34.03 Ficha 664 – Fonte 107.009
Incentivo as Ações Básicas de Vigilância em Saúde	07. 01 - 10.304.2852.2.225 – 3.3.90.34.03 Ficha 664 – Fonte 102.0
Incentivo as Ações Básicas de Vigilância Epidemiológicas	07. 01 - 10.305.2852.2.226 – 3.3.90.34.03 Ficha 677 – Fonte 107.009
Incentivo as Ações Básicas de Vigilância Epidemiológicas	07. 01 - 10.305.2852.2.226 – 3.3.90.34.03 Ficha 677 – Fonte 102.0
Manutenção do Centro de Reabilitação/Especialidades	07. 01 - 10.305.2852.2.227 – 3.3.90.34.03 Ficha 687 – Fonte 107.017
Manutenção do Centro de Reabilitação/Especialidades	07. 01 - 10.305.2852.2.227 – 3.3.90.34.03 Ficha 687 – Fonte 102.0
Manutenção do Centro de Reabilitação/Especialidades	07. 01 - 10.305.2852.2.227 – 3.3.90.39.50 Ficha 689 – Fonte 107.017
Manutenção do Centro de Reabilitação/Especialidades	07. 01 - 10.305.2852.2.227 – 3.3.90.39.50 Ficha 689 – Fonte 102.0

6 – DO NÚMERO DE CREDENCIADOS

6.1 - Serão cadastrados todos os profissionais/empresas que protocolarem pedido de credenciamento e forem habilitados dentro do prazo estipulado neste Edital de Chamamento, até que sejam atendidas todas as demandas do Fundo Municipal de Saúde, conforme previsão do Anexo I – Termo de Referência. Caso exista o esgotamento da necessidade de atendimento das demandas ofertadas pelo Fundo Municipal de Saúde, os demais requerentes que se habilitarem e não forem inicialmente contratados farão parte de reserva técnica.

- O interessado deverá requerer credenciamento mediante protocolo no protocolo do município de São Simão, situado à Praça Cívica s/n, Centro, Anexo I, São Simão-GO destinado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Simão no período das 07h00 às 13h00, contendo toda a documentação exigida para fins de habilitação, conforme previsão do item 2, deste edital de chamamento.

7 – DO PRAZO PARA O CADASTRAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

7.1 - Os interessados no CHAMAMENTO PÚBLICO deverão requerer seu cadastramento e protocolar a documentação exigida no item 2 deste Edital, através do protocolo municipal, a partir de 13 de junho de 2025.

7.2 - O presente edital de chamamento estará aberto por prazo indefinido, para novos cadastramentos de interessados, resguardando-se o direito daqueles já cadastrados e pertencentes ao cadastro de reserva.

8 – DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

8.1 – O Edital será publicado no portal de transparência da Prefeitura Municipal de São Simão/GO

(https://acessoainformacao.saosimao.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt), no PNCP, no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS (AGM), E NO JORNAL DIÁRIO DO ESTADO GO.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1- Os preços são os constantes neste Edital, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução 04/2025, do Conselho Municipal de Saúde de São Simão/GO., para cada categoria profissional, os quais serão pagos pela prestação de serviço mensal.

9.2 – Nos preços já estão incluídos impostos, encargos sociais e demais taxas relacionadas ao serviço.

10 – DO JULGAMENTO

10.1 – O Julgamento será feito de acordo com os critérios constantes do item 3 e subitens. Atendendo as disposições do art. 79, § único, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 8º, inc. VIII da Instrução Normativa nº 008/2023 do TCMGO, serão adotados critérios objetivos de distribuição destes serviços visando atender as demandas do município, conforme previsão no Anexo II do Termo de Referência.

11 – DA PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

11.1 – A Secretaria Municipal de Saúde de São Simão, emitirá o respectivo instrumento legal e convocará os proponentes a assinarem o respectivo termo de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

cadastramento/contrato de CREDENCIAMENTO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

11.2 - O não comparecimento acarretará no descadastramento, e consequentemente, na contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços.

12 – DA PRORROGAÇÃO

12.1 - De acordo com o Art. 105 e 106, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja consenso entre as partes, o termo de contrato/credenciamento poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, como também mantida as condições iniciais, sendo permitido a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim ou atualização na tabela anual de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, consoante disposto no Contrato.

13. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

13.1 - Poderão participar desta chamada pública os interessados capacitados que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

13.2 Poderão requerer credenciamento, os profissionais e instituições que comprovarem, eficazmente, o atendimento as condições e requisitos estabelecidos no presente edital.

13.3 - O Credenciamento será para pessoas Físicas e Jurídicas, com as seguintes observações:

13.3.1. Pessoas Físicas: Todos os profissionais de nível superior, admitido, também, os cargos de nível médio e técnico.

13.3.2. Pessoas Jurídicas: Todos os profissionais de nível superior, admitido, também, os cargos de nível médio e técnico.

13.4. - A inscrição no processo de CHAMAMENTO PÚBLICO implica automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis, do profissional interessado em participar do processo de contratação junto à Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, na aceitação e submissão, independente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital, bem como ainda, ato normativos pertinentes expedidos



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

pela Administração da Secretaria Municipal de Saúde.

13.5. - Para habilitarem-se ao chamamento/cadastramento, os interessados e/ou seus procuradores deverão apresentar toda documentação exigida, em condições legíveis de reconhecimento e em plena validade, sendo vedada aceitação de documentos **cujo prazo esteja expirado**, excetuando-se nos casos de prorrogação.

13.6. - Caso o CHAMAMENTO PÚBLICO seja realizado por procuradores, estes deverão apresentar documento de identidade original e instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. Devendo apresentar cópia autenticada dos documentos (do procurador e do candidato) ou cópia simples acompanhada do original.

13.7. Somente serão credenciados os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

13.8. Não será admitida neste credenciamento a participação de pessoas e empresas:

I - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;

III - Profissionais que tenham sido descredenciados anteriormente por descumprimento dos requisitos indicados em edital.

14 – DA CARGA HORÁRIA

14.1 - Os CREDENCIADOS (AS) serão obrigados a prestarem serviços dentro de suas aptidões técnico-profissionais, nos locais determinados e conforme carga horária especificadas no **ANEXO I do Termo de Referência**, mediante necessidades ora apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. - O(A)s CADASTRADOS (AS) deverão obedecer à carga horária de acordo com o estipulado neste edital.

15 – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

15.1 - Os profissionais serão remunerados mensalmente de acordo com o valor e carga horária especificados no **ANEXO I do Termo de Referência**.

15.2 - O Faturamento será realizado mensalmente, devendo as contas serem encerradas até o dia 30 (trinta) de cada mês e repassadas ao setor competente da Secretaria Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

de Saúde, até o dia 10º (décimo) dia de cada mês, sob pena de serem consideradas como mês seguinte.

15.3 - Os pagamentos acontecerão em até 30 (trinta) dias contados da apresentação das faturas ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

15.4 - O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Simão/GO.

15.5 - O pagamento será feito via ordem bancária, creditado na instituição bancária utilizada pelo Município, ao passo que o Credenciado pessoa física deverá providenciar a abertura e indicar o número de conta no setor de cadastro da Secretaria Municipal de Finanças.

15. 5 - Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

15.6 - Nos casos em que os contratados (as) realizem o recolhimento de encargos referentes à contribuição previdenciária em outra instituição, devem apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde de São Simão/GO, declaração informando o nome da instituição que realiza a retenção do encargo e a porcentagem retida.

15.7 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do contratado (a) e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

15.8 Demais condições de pagamento estão descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 - Em caso de descumprimento contratual ou qualquer outro tipo de inadimplência por parte do credenciado (a), serão aplicadas as penalidades de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do Art. 155 e 156 da Lei



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

14.133/2021, o CONTRATADO/CREDENCIADO sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa: Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, sujeitar-se-á o CONTRATADO/CREDENCIADO à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- c) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas ao CONTRATADO/CREDENCIADO em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição, por meio de DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal, podendo ser obtido junto a Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADO/CREDENCIADO ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

6.4. Aplicam-se as cláusulas penais dos crimes em licitações e contratos administrativos as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

17 – DA IMPUGNAÇÃO

17.1 - Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão de Credenciamento, por **e-mail:** licitacao@saosimao.go.gov.br e/ou pessoalmente junto ao protocolo central, destinado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Simão situado à Praça Cívica s/n, Centro, Anexo I, São Simão-GO no período de 07h00 às 13h00.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

17.2 - Quanto aos atos da Comissão de Credenciamento caberá Recurso, que deverá seguir os parâmetros estipulados logo abaixo.

17.3 - Somente poderá recorrer o mandatário constituído ou a pessoa credenciada.

17.4 - O(s) recurso(s) deverá (ão) ser apresentado (s) através de protocolo físico junto ao protocolo central, destinado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Simão situado à Praça Cívica s/n, Centro, Anexo I, São Simão-GO no período de 07h00 às 13h00, ou através do endereço eletrônico: licitacao@saosimao.go.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do ato recorrido no sítio oficial, nos termos do art. 165, inc. I da Lei nº 14.133/2021, e serão dirigidos a Comissão de Credenciamento, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento;

17.5 - Decidido o recurso, a Comissão dará conhecimento a todos, através de publicação, no endereço eletrônico oficial.

17.6 - Para contagem do prazo de interposição de recurso, será considerado como dia inicial, o dia útil imediatamente subsequente ao da publicação do ato recorrido.

18. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

18.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente.

18.2. Caso o contratado transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do FMS.

18.3. Se o contratado deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu contrato.

18.4. Desatender às determinações do FMS, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

18.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato.

18.6. Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou fim do convênio com o órgão responsável pelo



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

repassa da verba, será comunicado previamente pelo CREDENCIANTE, mediante aviso ao CREDENCIADO.

18.7. Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos arts. 137, 138, 139 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

18.8. Será cancelado o credenciamento a pedido do interessado (descredenciamento), quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

19 – DO LOCAL PARA INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Qualquer esclarecimento quanto a este Edital poderá ser obtido junto a Comissão de Credenciamento e equipe através do endereço eletrônico: licitacao@saosimao.go.gov.br.

19.2 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

19.3 - Fica eleito o foro da comarca de São Simão, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões referentes a este Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.4 Os profissionais serão remunerados pelos valores aprovados pelo Conselho Municipal de SAÚDE.

19.5 Todos que se habilitarem (não desclassificados) serão inscritos, para as vagas e para a reserva técnica, para eventual e futura assinatura do contrato. Somente será aceito mais de um credenciamento por interessado, seja pessoa física ou jurídica caso haja compatibilidade de carga horária/escala das funções pretendidas.

19.6 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

19.7 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

19.8 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou técnicas inadequadas ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

19.9 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.10 As pessoas jurídicas interessadas no presente credenciamento declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprirão os termos das leis anticorrupção nacionais, em especial, mas sem se limitar, a Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, seu Decreto regulamentador nº 8.420, de 18 de março de 2015 e a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro (“Leis Anticorrupção”), comprometendo-se a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Leis.

19.11 Com relação à execução das atividades objeto do presente credenciamento, comprometem-se a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, bem como a aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, seja em forma de doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis Anticorrupção, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa violando as Leis Anticorrupção.

19.12 O Fundo Municipal de Saúde comunicará por escrito parte CONTRATADO/CREDENCIADO caso tome conhecimento de qualquer descumprimento ou potencial violação às Leis Anticorrupção relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente credenciamento.

19.13 As atividades referentes ao presente credenciamento deverão ser conduzidas de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

forma ética, obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa fé na condução das atividades, bem como que adotarão as melhores práticas de monitoramento e verificação para o cumprimento das Leis Anticorrupção.

19.14 As pessoas físicas e jurídicas interessadas no credenciamento garantirão ainda:

I - O exercício de suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração do presente credenciamento e ao cumprimento das obrigações nele previstas;

II - Não se utilizam de trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente;

III - Não empregam menores de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola, e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre as 22 (vinte e duas) e às 05 (cinco) horas;

IV - Não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego, ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

V - Valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;

VI - Comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

19.15 O descumprimento das Leis Anticorrupção relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente credenciamento conferirá ao FMS o direito de descredenciar e/ou de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

rescindir o contrato a ser formalizado neste procedimento.

Parágrafo Único. Caso a parte CONTRATADO/CREDENCIADO viole algum dos deveres descritos neste tópico, isentará o CREDENCIANTE de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes de sua violação das Leis Anticorrupção.

19.16 Para os fins do presente credenciamento, todas as terminologias e expressões referentes a dados pessoais estão regulados pela Lei nº 13.709/2018 - LGPD ou pelo Regulamento Europeu 2016/679 - GDPR, se aplicável, e/ou por outras leis e regulamentos subsequentes ou compatíveis que lhe venham a alterar ou complementar o teor, deverão ser observadas pelas pessoas jurídicas interessadas no credenciamento.

19.17 Salvo nova definição legislativa superveniente, o termo “tratamento” é todo e qualquer operação realizada com dados pessoais, desde o mero acesso, o armazenamento, o compartilhamento, ou uso a qualquer fim, conforme estipulado em lei competente.

Parágrafo Único. Salvo nova definição legislativa superveniente, a expressão “dado pessoal” é qualquer dado identificado ou identificável em relação a uma pessoa natural conforme estipulado em lei competente e “dado não pessoal” é aquele que, por exclusão, não envolva o tratamento de informações em formato identificado ou identificável em relação a uma pessoa natural.

19.18 Os serviços objeto do presente credenciamento dependerão, para a sua realização, do tratamento de dados pessoais constantes de documentos a serem fornecidos pelo FMS à parte CONTRATADO/CREDENCIADO, como, por exemplo:

- I- Nome completo do paciente a ser regulado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- II - Qualquer dado descrito no prontuário do paciente; e
- III - Qualquer dado referente a qualquer diagnóstico do paciente.

19.19 O tratamento de dados referido neste tópico possui permissivo legal previsto no art. 7º, inciso VIII, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

19.20 Tais dados serão utilizados internamente na CONTRATADO/CREDENCIADO, na figura de Operadora de Dados Pessoais, para fins da execução dos serviços e, quando



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

necessária sua apresentação ao CREDENCIANTE, na figura de Controlador de Dados Pessoais, que manterão o sigilo de dados.

19.21 A regra descrita no caput deste, não se aplica a terceiros estranhos ao presente credenciamento.

19.22 – A participação dos interessados (as) deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentados no presente edital e nos anexos que fazem parte integrante deste, a saber:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Requerimento de Cadastramento/Proposta de CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Declaração de submissão aos termos do edital.

ANEXO V - Declaração Nos Termos do inc. XXXIII do Art. 7º da CF/88.

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade/Fatos Impeditivos.

ANEXO VII– Declaração de exercício de cargos.

ANEXO VIII - Declaração que não é proprietário, administrador ou dirigente de entidade conveniada com o SUS.

ANEXO IX - Declaração de Pessoa Jurídica para cumprimento do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO X - Declaração de Pessoa Física para cumprimento do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO XI – Declaração LGPD

São Simão, 11 de junho de 2025.

Glenea de Brito Costa
Agente de Contratação

Aprovado por:

Juliana Custódio Alves
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CADASTRAMENTO/ PROPOSTA DE CADASTRAMENTO

MODELO DE REQUERIMENTO – PESSOA JURÍDICA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO.

Através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à (Rua, nº, setor) _____ da cidade de ____ Estado _____, neste ato representada por seu (representante) _____, portador do CPF nº _____, e da Cédula de Identidade RG nº _____, vem solicitar o credenciamento para prestação de serviços de:

FUNÇÃO 1: _____ no município de São Simão/GO, na especialidade de _____, com carga horaria de _____ horas, lotado no (a) _____.

FUNÇÃO 2: _____ no município de São Simão/GO, na especialidade de _____, com carga horaria de _____ horas, lotado no (a) _____.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Regulamento do Edital de Credenciamento nº 01/2025.

Atenciosamente,

São Simão _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de representante legal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

MODELO DE REQUERIMENTO – PESSOA FÍSICA

REQUERIMENTO

INTERESSADO: _____ CPF: _____ RG N°: _____ N°

CONSELHO DE CLASSE _____ FUNÇÃO: _____ ENDEREÇO:

TELEFONE: _____ Whatsapp _____

E-mail: _____

Ref. EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025.

Apresento requerimento junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Simão (GO), com base nas informações contidas no edital de chamamento de credenciamento n° 01/2025, para o meu credenciamento para prestação de serviços na função de:

FUNÇÃO 1: _____ no município de São Simão/GO, na especialidade de _____, com carga horária de _____ horas, lotado no (a) _____.

FUNÇÃO 2: _____ no município de São Simão/GO, na especialidade de _____, com carga horária de _____ horas, lotado no (a) _____.

São Simão _____ de _____ de _____

Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O (A) _____, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, NA FORMA QUE SEGUE.

DAS PARTES:

CREDENCIANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XXXXXXXX-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, representado pelo Gestor, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da CI-RG nº ----- e inscrita no CPF/MF sob o nº -----, doravante denominados simplesmente de CREDENCIANTE.

CREDENCIADO: Nome, nacionalidade, estado civil, portador da CI-RG nº e inscrito no CPF/MF ou CNPJ/MF, residente e domiciliado ou estabelecida no endereço, CEP, telefone.

FUNDAMENTO: Este contrato encontra-se fundamentado nas disposições contidas no *Caput* do artigo 74 e 78, da Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta dos termos contidos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, e da Resolução nº 001/2017-TCM, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços técnicos na área da Saúde, conforme compreendido no Anexo I do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025, o qual é parte integrante do presente instrumento contratual, que serão realizados em unidades organizacionais da Secretaria de Saúde, os quais serão prestados de conformidade com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 – A **CONTRATADA** se compromete a prestar com os serviços contratados, obedecendo-se o Código de Ética de cada Classe Profissional, com qualidade e eficiência, e ainda os preceitos legais



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

contidos no presente instrumento contratual, as orientações e determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 – A **CONTRATADA**, para fiel desempenho deste instrumento, assumirá pessoalmente, como profissional autônomo, sem vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

2.3 – Os serviços serão prestados em estrita obediência às normas legais de exercício da profissão que a **CONTRATADA** é detentora, às regras de operacionalização do SUS e às cláusulas deste Termo, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às condições constantes do Edital de abertura do procedimento de cadastramento.

2.4 Aplicam-se as cláusulas penais dos crimes em licitações e contratos administrativos as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O valor global estimado para a presente contratação será de **R\$** (), tendo o valor mensal de **R\$** (), os quais serão pagos mediante apresentação de notas fiscais/faturas caso a **CONTRATADA** trate-se de pessoa jurídica, sendo fixos e irrevogáveis durante a vigência deste instrumento contratual.

3.2 – O Faturamento será realizado mensalmente, devendo as contas serem encerradas até o dia 30 (trinta) de cada mês e repassadas ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde até o dia 10º (décimo) dia de cada mês, sob pena de serem consideradas como mês seguinte.

3.3 – Os pagamentos acontecerão em até 30 (trinta) dias contados da apresentação das faturas ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4 – O pagamento será feito via ordem bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo contratado (a), que deverá indicar o número de conta e banco no setor de cadastro da Secretaria de Finanças.

3.5 – Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

3.6 – Nos casos em que a **CONTRATADA** realize o recolhimento de encargos referentes à contribuição previdenciária em outra instituição, devem apresentar ao setor Financeiro da Secretaria



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Municipal de Saúde declaração informando o nome da instituição que realiza a retenção do encargo e a porcentagem retida.

3.7 – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

3.8 – O Gestor do contrato, somente atestará a prestação dos serviços e liberará a (s) nota (s) fiscal (is) / fatura (s) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.9 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela **CONTRATADA**, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (incluída na certidão a quitação com o INSS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e FGTS, CNDT no caso de pessoas jurídicas, atendendo as disposições do Art. 63, da Lei Federal nº 4.320/64.

3.10 – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da conta e protocolização das faturas. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a. Data de emissão
- b. Estar endereçada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XXXXXXXX- GO, situada a Avenida xxxxxxxxxxxxxxxx, Sn, Centro de XXXXXXXX Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx;
- c. Especificações dos serviços prestados;
- d. Preços unitários e totais da fatura.

3.11 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, através de reajuste da tabela de valores de serviços e aprovada através de resolução do Conselho Municipal de Saúde, não havendo revisão para os serviços já executados.

3.12 Para reajuste da tabela de valores de serviços a ser aprovada, poderá ser aplicado o índice IPCA, ou atualização conforme tabela SUS, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência de anualidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Aplicação Programada	Classificação Orçamentária
XXXXXXXXXXXXX	XXXX - XXXXX.XXX.XXXXX - XXX Ficha xxxx – Fonte xxx

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, até XX de XXXXXX de 20XX.

5.2 – De acordo com Art. 105, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja consenso entre as partes, este instrumento poderá ser prorrogado pelo mesmo período mediante assinatura de Termo Aditivo próprio, como também mantida as condições iniciais, sendo permitido a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ CONTRATANTE E DAS PENALIDADES

6.1 – 6.1. Além das resultantes da Lei 14.133/2021, a **CONTRATADA** se obriga, nos termos do Edital, a:

- a) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do total do contrato atualizado conforme disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- c) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) Prestar os serviços de acordo com o Código de Ética de cada Classe Profissional e conforme solicitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;
- e) Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;
- f) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- g) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ocorridas nas dependências do **CONTRATANTE**;

h) A **CONTRATADA** não poderá terceirizar a execução parcial ou total do objeto do contrato aqui descrito, salvo, quando houver anuência e permissão expressa pelo **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA**, solicitar com antecedência de no mínimo 20 (vinte) dias;

i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **CONTRATANTE**;

j) Executar o objeto do contrato através de pessoas idôneas, com a necessária qualificação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, podendo o **CONTRATANTE** solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

k) Comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução do objeto do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;

l) **Correrão por conta** da **CONTRATADA** todas as despesas, e custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários a fiel execução do objeto do contrato;

m) Atender aos pacientes com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao código de Ética das respectivas categorias profissionais;

n) Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das tabelas de serviços acordadas entre as partes;

o) Comunicar ao responsável técnico, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços; SAÚDE, que poderá ser realizada por intermédio de seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados;

p) Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de trabalho estabelecida posteriormente;

q) Cumprir com pontualidade e assiduidade sua carga de trabalho, obedecendo os horários de chegada determinados;

r) Utilizar com zelo e cuidado os aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

profissão, contribuindo para a preservação do patrimônio;

- s) Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o cadastramento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e certidões;
- t) Garantir o acesso do paciente ao serviço contratado, sendo atendido com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;
- u) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações tributárias;
- v) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- w) Manter as certidões de regularidade fiscal relativa aos débitos para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal.
- x) É vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços prestados.

6.2. O CONTRATANTE obriga-se a, nos termos do Edital:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando “*in loco*” a qualidade do objeto se necessário for;
- b) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto contratado;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos realizados em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento da **CONTRATADA**, na forma e prazo pactuados;
- e) Comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a quantidade dos serviços a serem prestados;
- f) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 139 da Lei 14.133/2021, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa: Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, sujeitar-se-á a **CONTRATADA**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;

c) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à **CONTRATADA** em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização quando:

- a. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência do **CONTRATANTE**.

7.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas as conveniências do Município e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a **CONTRATADA** o direito a receber do **CONTRATANTE** o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

7.3 – Ao Prefeito reserva-se o direito de no caso do não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CARGA HORÁRIA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

8.1 – A **CONTRATADA** será obrigada a prestar os serviços dentro de suas aptidões técnico-profissionais, nos locais determinados e conforme carga horária especificadas no **ANEXO I do Edital**, mediante necessidades ora apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 – O profissional ou pessoa jurídica habilitada poderá, a qualquer tempo da vigência do contrato e sem aviso prévio, ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde para execução de suas atividades em qualquer outra unidade, independentemente da unidade de sua lotação provisória, de acordo com as necessidades verificadas pela credenciante.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – É competente o Foro da Comarca de São Simão-Goiás para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

9.2 – E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Simão/GO, _____ de _____ de 2025.

**Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde
de São Simão/GO**

Credenciado/Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AOS TERMOS DO EDITAL

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO FMS- SÃO SIMÃO/GO

Ref.: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – Nº 001/2025/ PROCESSO ADMINISTRATIVO 20172/2025

Eu _____, inscrita no CPF/CNPJ sob nº _____ propõe a essa entidade o credenciamento para prestação de serviços de saúde, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

- 1) Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- 2) Que os preços/taxa de administração contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- 3) Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, nos submetemos.
- 4) Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

São Simão-GO _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de representante legal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

(art. 7º, inc. XXXIII da CF/88)

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20172/2025

(NOME DA EMPRESA) _____
_____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, estabelecida á (Rua,
nº, setor) _____,
CEP: _____ da cidade de _____ Estado _____,
neste ato representada por seu
(represente) _____,
portador do CPF nº _____, e da Cédula de
Identidade RG nº _____ residente e
domiciliado na (Rua, nº, setor, CEP e
cidade) _____
_____.

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento de credenciamento acima citado, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado com artigo 62 da Lei 14.133/2021, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

São Simão-GO _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de representante legal
(PESSOA JURÍDICA)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
(Pessoa Jurídica)

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20172/2025

A _____ (NOME _____ DA _____ EMPRESA),
_____ inscrita no
CNPJ sob o nº _____, estabelecida á (Rua, nº,
setor) _____
_____. CEP _____, da cidade de _____ Estado
_____, neste ato representada por seu (representante)
_____, portador do CPF
nº _____, e da Cédula de Identidade RG
nº _____, residente e domiciliado na (Rua, nº, setor, CEP e
cidade) _____

DECLARA, sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à
habilitação, em qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta,
da área federal, estadual e municipal, na forma da Lei nº 14.133/2021, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Simão-GO _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de representante legal
(PESSOSA FÍSICA)
ANEXO VI



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Pessoa Física)

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20172/2025

Eu _____,
inscrito no CPF nº _____, em conformidade com
Edital de Chamamento Nº 001/2025, Processo Administrativo 20172/2025 e o contrato
de credenciamento estipulado com a Prefeitura Municipal de São Simão, DECLARO,
estar ciente de que fui contratada para prestação de serviços sem vínculo
empregatício junto a Secretaria de Saúde, exercendo a função de profissional
autônomo e que o contrato é regido pela Lei nº. 14.133/2021.

São Simão-GO _____ de _____ de _____.

Assinatura

(PESSOA FÍSICA)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE CARGOS
(Pessoa Física)**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20172/2025

EU, _____
_____, CPF _____, abaixo

ASSINO (conformidade com a legislação vigente para fins de admissão no serviço público municipal), e DECLARO responsabilizar-me penal e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão na esfera Federal, Estadual ou Municipal, na Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresa, Fundações e Autarquias, que.

A) () não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público ou privado;

B) () ocupo o(s) seguintes cargo(s) emprego(s) público(s) ou privados;

Cargo: _____ Lotação: _____

C) () está ou () não está aposentado(a) em qualquer cargo/emprego público ou privados;

D) () está ou () não está em gozo de licença ou disponibilidade em cargo/emprego público ou privado.

São Simão-GO, _____ de _____ de _____.

Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO QUE NÃO É PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR OU DIRIGENTE DE
ENTIDADE CONVENIADA COM O SUS
(Pessoa Física e Pessoa Jurídica)**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20172/2025

Declaro, para comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde, que NÃO SOU PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR ou DIRIGENTE DE ENTIDADE CONVENIADA com o Sistema Único de Saúde, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

São Simão-GO, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de representante legal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
CUMPRIMENTO DO ART. 9º, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021**

A empresa _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, com endereço comercial na Rua
_____, neste
ato representada pelo seu representante legal, Sr.
_____, inscrito no CPF
sob o nº _____, portador da RG
nº _____, para fins de participação do edital de
Chamamento Público nº 001/2025, Processo Administrativo 20172/2025, do Município
de São Simão/GO, DECLARA que em seu quadro societário não há servidores
públicos em atividade, nem empregados de empresas públicas ou sociedades de
economia mista do Município de São Simão/GO, e que não se enquadra em nenhum
dos impedimentos previstos no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que nenhum agente público do Município de São Simão terá
participação, direta ou indireta, na execução do contrato resultante do
credenciamento.

Por ser verdade firmamos a presente nesta data.

São Simão-GO, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de representante legal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA
CUMPRIMENTO DO ART. 9º, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021

Eu, _____
inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG
nº _____, residente e domiciliado (a) na (Rua, nº, setor, CEP e
cidade) _____

_____,
para fins de participação do Chamamento Público nº 001/2025 do Município de São
Simão/GO, DECLARO que não exerço cargo de Servidor público ativo nem sou
empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista do Município de São
Simão/GO, além de não me enquadrar em nenhum dos impedimentos previstos no
art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade firmamos a presente nesta data.

São Simão-GO, _____ de _____ de _____.

Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ANEXO XI
DECLARAÇÃO – LGPD
(Pessoa Jurídica)

A empresa _____,
inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA, sob
as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de **Chamamento Público**
Nº 001/2025, Processo Administrativo 20172/2025 e que possui as condições de habilitação
previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. As condições para participar deste processo licitatório e ser contratado (a), o (a) interessado (a) deverá fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais:
 - 1.a. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.b. Informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.c. Referentes a participações societárias;
 - 1.d. Estado civil;
 - 1.e. Número de telefone;
 - 1.f. Endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.g. Eventuais inconformes sobre cônjuges;
 - 1.h. Relações de parentesco;
 - 1.i. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.j. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

São Simão-GO, _____ de _____ de _____.

Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ANEXO XI
DECLARAÇÃO – LGPD
(Pessoa Física)

Eu, _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARO, sob as penas da Lei, que tenho pleno conhecimento das
regras contidas no edital de **Chamamento Público Nº 001/2025, Processo Administrativo
20172/2025** e que possuo as condições de habilitação previstas no edital, bem como tenho ciência de
que:

1. As condições para participar deste processo licitatório e ser contratado (a), o (a) interessado (a) deverá fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais:
 - 1.a. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.b. Informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.c. Referentes a participações societárias;
 - 1.d. Estado civil;
 - 1.e. Número de telefone;
 - 1.f. Endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.g. Eventuais inconformes sobre cônjuges;
 - 1.h. Relações de parentesco;
 - 1.i. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.j. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

São Simão-GO, _____ de _____ de _____.

Assinatura